

VIII ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS I

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Napolini - FMU - São Paulo

Diretor Executivo - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

Representante Discente: Prof. Dr. Abner da Silva Jaques - UPM/UNIGRAN - Mato Grosso do Sul

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - SKEMA/ESDHC/UFMG - Minas Gerais

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UFERSA - Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Fernando Passos - UNIARA - São Paulo

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Claudia Maria Barbosa - PUCPR - Paraná

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Profa. Dra. Daniela Marques de Moraes - UNB - Distrito Federal

Comunicação:

Prof. Dr. Robison Tramontina - UNOESC - Santa Catarina

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto - UPM - São Paulo

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Profa. Dra. Sandra Regina Martini - UNIRITTER / UFRGS - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Claudia da Silva Antunes de Souza - UNIVALI - Santa Catarina

Educação Jurídica

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - PR

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - SP

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS - MS

Eventos:

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - FDF - São Paulo

Profa. Dra. Norma Sueli Padilha - UFSC - Santa Catarina

Prof. Dr. Juraci Mourão Lopes Filho - UNICHRISTUS - Ceará

Comissão Especial

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UFRJ - RJ

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - PB

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - MG

Prof. Dr. Rogério Borba - UNIFACVEST - SC

D597

Direitos e garantias fundamentais I [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Daize Fernanda Wagner; Lucas Gonçalves da Silva; Marcos Leite Garcia. – Florianópolis: CONPEDI, 2025.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5274-154-7

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Direito Governança e Políticas de Inclusão

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Direitos. 3. Garantias fundamentais. VIII Encontro Virtual do CONPEDI (2; 2025; Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



Conselho Nacional de Pesquisa
e Pós-Graduação em Direito Florianópolis
Santa Catarina – Brasil
www.conpedi.org.br

VIII ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS I

Apresentação

Apresentação

Nos dias 24 a 28 de junho de 2025 foi realizado o VIII Encontro Virtual do CONPEDI. A partir da temática geral do evento, “Direito, governança e políticas de inclusão”, pesquisadores, professores, estudantes de pós-graduação e graduação em Direito de todo o país puderam socializar suas pesquisas e participar de discussões avançadas em diferentes grupos de trabalho (GT).

O GT Direitos e Garantias Fundamentais I, coordenado pelos professores Marcos Leite Garcia (Universidade do Vale do Itajaí – UNIVALI), Lucas Gonçalves da Silva (Universidade Federal de Sergipe – UFS) e Daize Fernanda Wagner (Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC/Universidade Federal do Amapá – UNIFAP) objetivou promover o debate acerca de pesquisas jurídicas desenvolvidas ou em desenvolvimento nos programas de pós-graduação e na graduação em Direito que abordam, sob diferentes enfoques, os mecanismos de proteção e defesa de direitos e garantias fundamentais, oferecendo uma perspectiva abrangente de debates.

Os dezessete trabalhos aqui reunidos propõem uma análise multifacetada dos direitos fundamentais no Brasil contemporâneo, mergulhando em suas bases teóricas e nos desafios práticos de sua efetivação, sobretudo para grupos vulnerabilizados. Além disso, demonstram agenda de pesquisa contemporânea, focada nos desafios impostos pelas novas tecnologias e pelo cenário de mudanças climáticas e ambientais profundas. Assim, representam um convite à reflexão sobre a complexidade e a constante demanda e luta por direitos, em um cenário de

Daize Fernanda Wagner, doutora em Direito. Professora no Centro de Ciências Jurídicas da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) e do Programa de Pós-Graduação stricto sensu em Direito da Universidade Federal do Amapá (UNIFAP).

DIREITO À EDUCAÇÃO E EVASÃO ESCOLAR: UM OLHAR SOBRE CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

RIGHT TO EDUCATION AND SCHOOL DROPOUT: A LOOK AT CHILDREN AND ADOLESCENTS.

**Cecilia Paranhos S. Marcelino
Emília Paranhos Santos Marcelino
Anna Livia Alves Ferreira**

Resumo

O presente artigo trata sobre o direito à educação de crianças e adolescentes, em relação a questão da ‘Evasão escolar’, discutindo essa fuga do ambiente educacional e seus fatores, como um dificultador da permanência na escola para as crianças e os adolescentes. Assim, o estudo busca explicitar um panorama sobre a evasão escolar, como um problema estrutural que afeta não só a criança e ao adolescente, mas que seus efeitos reverberam no corpo social, afetando seu desenvolvimento como um todo em razão da violação do direito a educação. O acesso constitucional à educação é assegurado na Carta Magna e no Estatuto da Criança e do Adolescente. A relação da infância e adolescência com a educação é fundamental para a proteção integral e efetivação do direito a educação, por isso, a saída da escola para outras atividades, acarreta profundas perdas e sequelas para formação futura. Fatores econômicos e desinteresse familiar são elementos chave, perpetuando um ciclo intergeracional. A falta de incentivo educacional dos pais reflete nos filhos, corroborado por dados do IBGE, que apontam estes, também, como fatores que impulsionam a evasão. A qualidade do ensino também é um desafio, entre outras causas que estão tratadas ao longo o texto. A pesquisa é do tipo qualitativa, e tem caráter exploratório, buscando compreender um pouco mais do contexto da evasão escolar e seu relacionamento com o direito a educação, na seara da infância e adolescência.

Palavras-chave: Direito, Educação, Evasão escolar, Criança, Adolescente

Abstract/Resumen/Résumé

other activities entails profound losses and consequences for future education. Economic factors and family disinterest are key elements, perpetuating an intergenerational cycle. The lack of educational incentive from parents is reflected in children, corroborated by data from the IBGE, which also points to these as factors that drive dropout. The quality of education is also a challenge, among other causes that are addressed throughout the text. The research is qualitative and exploratory in nature, seeking to understand a little more about the context of school dropout and its relationship with the right to education, in the field of childhood and adolescence.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Law, Education, School dropout, Child, Adolescent

1.INTRODUÇÃO

A evasão escolar é um fenômeno que acompanha a trajetória da sociedade brasileira desde que o acesso à educação passou a ser reconhecido como um direito constitucionalmente garantido, a partir da promulgação da Constituição Federal de 1988. Discutir evasão escolar exige, antes de tudo, compreender sua definição, seu contexto histórico-social e os múltiplos fatores que moldam sua manifestação como um problema de ordem sociojurídica.

A evasão pode ser entendida como o ato de evadir, fugir, abandonar ou desistir de permanecer em determinado local. No campo educacional, esse conceito remete ao abandono da escola, muitas vezes motivado pela inserção precoce em outras atividades, geralmente relacionadas ao trabalho ou à sobrevivência. Trata-se de um problema complexo, cujas causas são estruturais e profundas, e cujos efeitos persistirão enquanto não forem enfrentados de forma efetiva.

Entre os fatores determinantes da evasão escolar, destacam-se os de ordem econômica e familiar. A carência de recursos, somada à necessidade de contribuir com a renda familiar, leva muitos jovens a abandonar os estudos precocemente. Além disso, a ausência de incentivo por parte da família, muitas vezes composta por pais que também foram excluídos do sistema educacional, alimenta um ciclo intergeracional de evasão. Nesse sentido, a evasão escolar se revela não apenas como um sintoma, mas como um reflexo de desigualdades históricas e estruturais.

Dados divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em 15 de dezembro de 2017, revelam que filhos de pais que nunca frequentaram a escola possuem apenas 4,6% de chance de concluir o ensino superior. Esse dado evidencia a urgência de se compreender as raízes desse fenômeno. É irreal esperar que crianças e adolescentes permaneçam na escola quando vivem em contextos que não lhes oferecem suporte ou motivação. A qualidade do ensino, nesse sentido, é um fator decisivo — e, infelizmente, ainda insuficiente em muitas realidades escolares do país.

Neste sentido, a pesquisa busca compreender a relação do direito a educação com a evasão escolar de crianças e adolescentes, observando se há eficácia na efetivação do direito a educação para meninos e meninas, em desenvolvimento, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente, dispõe no art. 53.

Os impactos da evasão escolar são amplos e profundos: acentuam a desigualdade educacional, aumentam os índices de desemprego e de baixa renda, comprometem o desenvolvimento social e econômico do país e perpetuam a exclusão. Trata-se de um ciclo vicioso que se retroalimenta e que precisa ser rompido com políticas públicas eficazes, ações intersetoriais e comprometimento coletivo para, somente, assim, alcançar a proteção integral que crianças e adolescentes fazem jus perante a lei.

A presente pesquisa caracteriza-se como qualitativa, de cunho bibliográfico e exploratório. A abordagem qualitativa justifica-se pela natureza do objeto de estudo, que envolve múltiplos fatores sociais, econômicos e culturais, impossíveis de serem plenamente compreendidos por meio de métodos puramente quantitativos.

2.A EDUCAÇÃO COMO DIREITO NO ÂMBITO JURÍDICO BRASILEIRO

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, amplamente conhecida como “Constituição Cidadã”, consagrou um rol de direitos sociais, conforme previsto em seu artigo 6º. Dentre esses direitos fundamentais — indispensáveis para assegurar uma existência digna — destaca-se o direito à educação, que, juntamente com a gratuidade do ensino público, está expressamente garantido nos artigos 205 e 206 da Carta Magna.

Tais dispositivos representam um marco no processo de democratização do acesso ao ensino, consolidando a educação como pilar essencial do bem-estar social, do desenvolvimento humano e do progresso nacional.

A positivação do direito à educação no texto constitucional fortaleceu o aparato institucional voltado à proteção da infância e da adolescência, impulsionando políticas públicas de valorização da permanência escolar. Além disso, alinhou o Brasil a compromissos internacionais voltados à universalização da escolarização básica, como os pactuados com a UNICEF(Fundo das Nações Unidas para a Infância) que defende padrões mínimos de escolaridade para crianças e adolescentes, em consonância com os direitos humanos fundamentais.

Entretanto, apesar do avanço normativo, o contexto educacional brasileiro ainda enfrenta o desafio persistente da evasão escolar. Esse fenômeno reflete um descompasso entre a garantia formal do direito à educação e sua efetiva concretização, sobretudo em países em desenvolvimento que, historicamente, negligenciaram políticas públicas voltadas à equidade educacional.

A Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), como um todo, e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em seu artigo 4º, reafirmam o dever do Estado, da família e da sociedade de assegurar o acesso e a permanência da criança e do adolescente na escola. Contudo, a execução dessa missão revela-se complexa e desafiadora, exigindo uma compreensão aprofundada da realidade em que vivem esses sujeitos.

De acordo com dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), divulgados em 2022, cerca de 18% da população brasileira entre 12 e 29 anos, o que representa aproximadamente 9,5 milhões de pessoas, não completaram o ensino médio, seja por abandono escolar ou por nunca terem frequentado uma instituição de ensino. Complementarmente, levantamento realizado pela UNICEF, com base em pesquisa do Instituto IPEC (setembro de 2022), revelou que dois milhões de crianças e adolescentes, entre 11 e 19 anos, estão fora da escola no Brasil. Tais números escancaram a magnitude do problema e exigem respostas urgentes do poder público e da sociedade.

Esses dados, fornecidos por organismos nacionais e internacionais especializados no monitoramento de direitos humanos e sociais, em especial os referentes à infância e adolescência, funcionam como um sinal de alerta. Eles impulsionam reflexões imprescindíveis: Em quais condições estão sendo assegurados os direitos educacionais das crianças e adolescentes no Brasil? Quais são os fatores determinantes para a permanência ou a evasão escolar? Qual é, de fato, o papel do Estado, da escola e da família na construção de uma trajetória educacional contínua?

Tais questionamentos, conduzem a pesquisa por entender, os fatores socioeconômicos que impactam o direito à educação, especialmente, no Brasil, visto que um número expressivo de famílias vive em condições de vulnerabilidade social e econômica, realidade que interfere diretamente no acesso e na permanência de crianças e adolescentes no ambiente escolar.

A precariedade das condições de vida configura-se, portanto, como um dos principais fatores que contribuem para a evasão escolar, limitando as possibilidades de início ou continuidade dos estudos entre os jovens das camadas mais pobres da população (Da Silva Junior, Sampáio, 2010).

De acordo com dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE (2019), a taxa de abandono escolar é oito vezes maior entre jovens oriundos de famílias de baixa renda, em comparação com aqueles pertencentes a famílias mais abastadas. Essa desigualdade é intensificada diante do cenário de agravamento da pobreza: segundo

levantamento do próprio IBGE, publicado em 2022, mais de 62,5 milhões de brasileiros se encontram em situação de pobreza — o maior número registrado desde 2012. Tal realidade econômica exerce profunda influência sobre a trajetória educacional de crianças e adolescentes, que, ao terem suas necessidades básicas negligenciadas, não encontram estímulo ou condições mínimas para permanecerem na escola.

Nesse contexto, muitas famílias acabam priorizando a geração imediata de renda em detrimento da educação formal. A criança, então, é vista como mais uma força de trabalho dentro da lógica de sobrevivência familiar, o que a afasta do ambiente escolar (Àires, 1978). Não se trata, em muitos casos, de negligência intencional ou desvalorização da educação, mas sim da falta de alternativas reais. A escolha entre a escola e a subsistência cotidiana impõe-se como um dilema social cruel, que condiciona o abandono escolar desde a infância.

No cenário de violação ao direito à educação, algumas medidas ajudam a amenizar a evasão escolar no Brasil. Exemplos como os estudos que é o Exame Nacional para Certificação de Competência de Jovens e Adultos (ENCCEJA), criado por Anísio Teixeira¹, no ano 2002, que possui o objetivo de avaliar o conhecimento das pessoas que voltaram a estudar porque não conseguiram concluir o ensino fundamental ou ensino médio, uma vez que alguns Estados do Brasil oferecem o turno da noite - como por exemplo na Paraíba - nas escolas, pois muitos trabalham durante do dia e só dispõem da noite para estas atividades.

Quanto ao fator socioeconômico, principalmente para as famílias que possuem crianças, no ano de 2004, foi-se criado o programa Bolsa Família, que tem como função a transferência de renda direta a famílias que vivem em situação de pobreza e extrema pobreza, porém, ao aderirem ao programa, as famílias assumem o compromisso de matricular e garantir a permanência das crianças e adolescentes na escola, impactando diretamente a infância.

Já em 2024, foi criado outro programa de Política de Assistência Social com foco na educação, pelo Governo Federal, o “Pé de Meia”, assegurado pela Lei nº 14. 818/2024, e financiado pelos recursos da Caixa Econômica do Brasil, que assegura uma bolsa estudos para os alunos do ensino médio regularmente matriculados na rede pública de

¹ Anísio Teixeira foi um educador brasileiro e uma figura importante na área da educação no Brasil. Ele nasceu em 1900 e faleceu em 1971. Teixeira desempenhou um papel fundamental na implementação de reformas educacionais progressistas no país, trabalhando para democratizar o acesso à educação pública e melhorar a qualidade do ensino no país.

ensino, e vem se destacando como uma forma de promover a permanência, em especial, dos adolescentes na escola.

3.FATORES DE IMPACTO NO PROCESO DE EVASÃO ESCOLAR

Um primeiro fator apontado é a qualidade do ensino nas escolas. A qualidade do ensino representa um fator decisivo para a permanência de crianças e adolescentes na escola. Mesmo quando superadas barreiras socioeconômicas, muitos estudantes se deparam com um ambiente educacional fragilizado, marcado pela falta de incentivo, apoio pedagógico e envolvimento significativo. A presença de aulas monótonas, conteúdos desatualizados e métodos de ensino pouco atrativos contribui para o desinteresse dos alunos.

O ensino deficiente, sobretudo aquele que ignora as necessidades individuais de aprendizagem, gera frustração entre os estudantes que enfrentam dificuldades cognitivas ou emocionais. Diante da ausência de estratégias pedagógicas inclusivas, muitos alunos sentem-se incapazes de acompanhar o ritmo da turma, desenvolvendo sentimento de impotência e desesperança. A evasão, nesses casos, torna-se uma alternativa de fuga diante de um sistema que não os acolhe nem os compreende.

Além disso, a figura do professor exerce um papel central nessa equação. Docentes desmotivados, despreparados ou sobrecarregados enfrentam obstáculos para estabelecer vínculos com os alunos. A falta de recursos básicos para o exercício da docência, como materiais pedagógicos, infraestrutura adequada e apoio institucional, compromete a qualidade do ensino e afeta diretamente o engajamento dos estudantes. Em muitas escolas públicas, a escassez é tamanha que falta papel para impressão de avaliações, limitando até mesmo práticas pedagógicas elementares (Ferreira Neto, 2020).

O cenário de precariedade impacta tanto o professor quanto o aluno. O docente, diante da ausência de condições de trabalho dignas, precisa se reinventar diariamente para manter sua prática educativa (Ferreira Neto, 2020). No entanto, o acúmulo de funções, o cansaço físico e emocional e a sensação de abandono por parte do Estado contribuem para o enfraquecimento da missão educativa. O aluno, ao perceber esse contexto, marcado por falta de estímulo, estrutura e acolhimento, tende a se afastar progressivamente da escola, culminando na evasão.

Entre os fatores que contribuem para a evasão escolar, destaca-se a gravidez na adolescência, um fenômeno que, embora mais restrito em sua abrangência, afeta de forma

direta e significativa a trajetória educacional de muitas meninas. No Brasil, essa realidade continua sendo uma das principais causas de abandono escolar entre adolescentes do sexo feminino, agravando desigualdades de gênero e dificultando o acesso à educação em fases decisivas do desenvolvimento pessoal e acadêmico (Sousa, 2018; Souza, Almeida, Da Silva, 2024).

Diversos elementos contribuem para a incidência da gravidez precoce, como a falta de acesso a métodos contraceptivos, a ausência de políticas efetivas de educação sexual nas escolas e o desconhecimento sobre direitos reprodutivos. Quando a gestação ocorre, a adolescente passa a enfrentar uma série de responsabilidades associadas à maternidade, que exigem tempo, energia e recursos financeiros, fatores que tornam a conciliação entre a vida escolar e os novos desafios praticamente inviável.

Além das dificuldades práticas, muitas adolescentes não encontram apoio dentro do núcleo familiar (Sousa, 2018; Souza, Almeida, Da Silva, 2024). A rejeição por parte dos pais ao descobrirem a gravidez, somada à carência de suporte emocional e material, agrava ainda mais a situação da jovem mãe. Essa sobrecarga emocional e social torna a permanência na escola uma tarefa extremamente árdua.

O documentário *Meninas*, lançado em 2005, é um retrato fiel das implicações da gravidez precoce na vida escolar. A obra apresenta o cotidiano de adolescentes grávidas, destacando os dilemas enfrentados, como o abandono familiar, as responsabilidades precoces e a interrupção dos estudos, reforçando a gravidade e a complexidade desse fenômeno.

Outro fator a ser considerado é a estrutura institucional. Muitas escolas não estão preparadas para acolher adolescentes grávidas, tampouco mães em idade escolar. Falta flexibilidade no calendário escolar, sensibilidade pedagógica e estrutura física para atender a demandas específicas, como ausência por consultas médicas, período de resguardo pós-parto ou necessidade de amamentação. Em alguns casos, nem mesmo a presença da criança no ambiente escolar é aceita, tornando a exclusão um processo quase automático (Da Silva Junior, Sampaio, 2010).

Dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD, 2015) indicam que, entre 309 mil meninas de 15 a 17 anos com filhos, 75% estão fora da escola. O número é alarmante e reflete não apenas a gravidade da evasão escolar nesse grupo, mas também a insuficiência de políticas públicas integradas que ofereçam alternativas reais de continuidade dos estudos para mães adolescentes.

Outro fator de impacto na evasão escolar é o *bullying*, associado a violência escolar, que podem fomentar um ambiente hostil e ameaçador para os alunos. A definição do que é bullying dá-se pela Lei 13.185/2015, que dispõe:

todo ato de violência física ou psicológica, intencional e repetitivo que ocorre sem motivação evidente, praticado por indivíduo ou grupo, contra uma ou mais pessoas, com o objetivo de intimidá-la ou agredi-la, causando dor e angústia à vítima, em uma relação de desequilíbrio de poder entre as partes envolvidas. (BRASIL, 2015)

O bullying nas escolas é um fenômeno grave e persistente, caracterizado por atos intencionais e repetitivos de violência, seja ela física, verbal, moral ou psicológica, que têm como alvo um ou mais alunos (Oliveira-Menegotto, 2013). As vítimas geralmente são estudantes mais tímidos, que não se enquadram em determinados padrões sociais ou estéticos impostos pela convivência escolar. Em muitos casos, o bullying é praticado de maneira silenciosa e contínua, tornando-se invisível aos olhos dos educadores, mas devastador para quem o sofre (Oliveira-Menegotto, 2013).

A dor provocada por esses atos, somada ao medo de represálias ou à vergonha, faz com que muitas vítimas silenciem. Quando buscam ajuda e têm seus relatos minimizados ou ignorados, sentem-se ainda mais desamparadas. Essa sensação de abandono reforça a ideia de que a escola não é um ambiente seguro, e a evasão passa a ser vista como única saída possível.

Dados da Pesquisa Nacional de Saúde do Escolar (PNSE/IBGE, 2022) revelam que 40,3% dos estudantes entre 13 e 17 anos relataram ter sofrido bullying no ambiente escolar. Esses comportamentos hostis resultam em sérios danos emocionais e psicológicos, como ansiedade, depressão, fobia social e baixa autoestima. Tais sentimentos comprometem diretamente a concentração, a participação em sala de aula e o rendimento escolar.

Outro aspecto preocupante é a falta de vínculo entre aluno e instituição. Quando o estudante não se sente pertencente ao ambiente escolar, sua motivação para continuar os estudos enfraquece. O isolamento social provocado pelo bullying impede a construção de relações saudáveis com colegas e professores, e o processo educacional passa a ser associado à dor, humilhação e medo (Oliveira-Menegotto, 2013).

Além disso, o bullying contribui para um ambiente escolar hostil, gerando efeitos colaterais até mesmo para quem não é diretamente envolvido, como testemunhas

silenciosas, que absorvem o medo e a sensação de vulnerabilidade. Em muitos casos, a omissão institucional agrava o cenário. Escolas que não implementam políticas de prevenção e mediação de conflitos tornam-se espaços de reprodução da violência, em vez de acolhimento.

Nas últimas décadas, o Brasil tem sido palco de uma série de ataques violentos em instituições de ensino. Embora sejam episódios menos frequentes que outras formas de violência, seu impacto psicológico, social e pedagógico é profundamente alarmante. A ocorrência de massacres, atentados armados e agressões fatais em escolas criou uma nova camada de medo na experiência educacional, afetando diretamente o sentimento de pertencimento e segurança dos estudantes.

Dois eventos marcaram de forma profunda o imaginário coletivo nacional. O primeiro foi o Massacre de Realengo, no Rio de Janeiro, em 2011, quando um ex-aluno entrou armado na Escola Municipal Tasso da Silveira e assassinou 12 adolescentes antes de tirar a própria vida. O segundo foi o ataque à Creche Gente Inocente, em Janaúba (MG), em 2017, quando um vigia da instituição incendiou a si mesmo e dezenas de crianças, provocando a morte de 13 pessoas, entre alunos e professores.

Os impactos de tais tragédias não se restringem às vítimas fatais. Alunos sobreviventes, professores, funcionários e familiares passam a viver com traumas profundos e duradouros. A simples ideia de retornar à escola pode ser aterrorizante para muitos, fazendo com que o afastamento se torne não apenas compreensível, mas uma medida de autopreservação. Mesmo estudantes que não estavam presentes nos ataques, mas que acompanham os noticiários ou convivem em regiões afetadas, desenvolvem medo crônico de que episódios semelhantes voltem a ocorrer.

A evasão escolar, nesse contexto, é agravada por um sentimento generalizado de insegurança. Famílias passam a questionar se a escola é realmente um ambiente seguro para seus filhos, especialmente em comunidades que já enfrentam altos índices de violência urbana. A confiança na instituição escolar e nas autoridades públicas se fragiliza. A ausência de protocolos eficazes de segurança e a falta de apoio emocional pós-trauma contribuem para o distanciamento progressivo dos alunos.

Ademais, os atentados frequentemente acarretam a suspensão das aulas, o cancelamento de atividades extracurriculares e o rompimento das rotinas pedagógicas. A descontinuidade dos processos educativos, somada à instabilidade emocional, leva muitos estudantes à desmotivação completa em relação aos estudos.

Nesse cenário, é essencial que as escolas adotem planos de segurança, simulações de evacuação, vigilância adequada, mas, sobretudo, estratégias de apoio psicológico. É necessário também o fortalecimento de políticas públicas intersetoriais que envolvam a educação, a saúde mental e a segurança, para garantir que tragédias como essas não resultem em ciclos permanentes de evasão.

Outros problemas relacionados a evasão são aqueles relacionados a saúde, mais especificamente a falta de inclusão educacional. Tal fator, têm se mostrado significativo para a evasão escolar, criando barreiras físicas, emocionais e pedagógicas que comprometem a permanência e o sucesso dos alunos na escola.

Em muitos casos, doenças crônicas ou condições de saúde recorrentes, como asma, diabetes, epilepsia ou cardiopatias, levam a faltas constantes motivadas por internações, consultas médicas e necessidade de repouso. Essas ausências sucessivas resultam em lacunas no aprendizado, dificuldades de acompanhar o ritmo da turma e um sentimento de atraso que, por vezes, gera frustração, desmotivação e abandono dos estudos.

Além disso, o cenário torna-se ainda mais preocupante quando a escola não oferece suporte adequado. A ausência de planos pedagógicos individualizados, de acessibilidade física e de profissionais capacitados para lidar com essas condições compromete diretamente o direito à educação e enfraquece o vínculo do aluno com o espaço escolar. Em vez de acolhimento, esses estudantes muitas vezes encontram negligência institucional, o que reforça a ideia de que a evasão é uma alternativa menos dolorosa.

Outro aspecto relevante é a saúde mental, cada vez mais presente no debate educacional. Transtornos como os categorizados a ansiedade, depressão, estresse, fobias escolares e até transtornos alimentares afetam diretamente o comportamento, a atenção e a motivação dos adolescentes. Segundo a Organização Mundial da Saúde (2021), um em cada cinco jovens apresenta algum tipo de problema relacionado à saúde mental durante a adolescência. Esse quadro, embora alarmante, ainda é tratado com desinformação e tabu, tanto dentro de casa quanto no ambiente escolar. A falta de espaços de escuta, apoio psicológico e empatia contribui para o isolamento desses alunos, que acabam optando pela evasão como forma de evitar o sofrimento cotidiano provocado por um ambiente que não os acolhe nem compreende.

A inclusão educacional, por sua vez, ainda é um grande desafio no Brasil, principalmente para alunos com deficiência ou transtornos do neurodesenvolvimento,

como é o caso do Transtorno do Espectro Autista (TEA). Estima-se que existam cerca de dois milhões de pessoas autistas no país, segundo dados do Instituto de Educação e Análise do Comportamento (2019). No entanto, a maioria das escolas públicas ainda não está preparada para atender adequadamente esse público. A ausência de mediadores pedagógicos, de formação docente específica e de adaptações curriculares contribui para um ambiente excludente, que dificulta o processo de ensino-aprendizagem e mina o interesse da criança ou adolescente em permanecer na escola.

Segundo uma pesquisa do Instituto de Educação e Análise do Comportamento (2019), existem cerca de dois milhões de pessoas autistas no Brasil. A relação entre autismo e a evasão escolar pode ser complexa e variar de caso à caso. Crianças com autismo têm necessidades específicas em termos de ambiente, comunicação e apoio. Se essas necessidades não forem atendidas adequadamente na escola, a criança pode sentir dificuldades em se engajar no ambiente escolar, levando à evasão.

O Autista possui características e necessidades específicas, sendo fundamental a implementação de estratégias personalizadas e contínuas para garantir uma trajetória escolar de qualidade. Quando essas necessidades não são atendidas, o aluno enfrenta obstáculos que vão desde a dificuldade de comunicação até o sofrimento psicológico provocado pela rejeição social e pela sobrecarga sensorial. Diante disso, não é raro que esses estudantes ou suas famílias decidam interromper a jornada escolar, diante da percepção de que o ambiente educacional não está pronto para acolher e respeitar suas singularidades.

4. CONSEQUÊNCIAS DA EVASÃO ESCOLAR DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES PARA O DIREITO E PARA SUA VIDA

Elencadas as causas da evasão escolar, é necessário compreender como seus efeitos reverberam para além do indivíduo, impactando significativamente o tecido social. O abandono escolar, sobretudo na infância e adolescência, acarreta lacunas profundas no processo de aprendizagem e formação pessoal, limitando o acesso a oportunidades futuras de qualificação profissional, empregos estáveis e melhor qualidade de vida (Bourdeiu, Champagne, 1999; Santos, 2023).

Inicialmente, muitos jovens abandonam a escola pela necessidade imediata de contribuir com a renda familiar, inserindo-se precocemente no mercado de trabalho. Contudo, sem o devido preparo acadêmico e técnico, esses jovens acabam restringindo-

se a postos de trabalho informais ou de baixa qualificação, com salários insuficientes e perspectivas de ascensão profissional quase nulas. Esse cenário acaba perpetuando um ciclo de pobreza, no qual a falta de acesso à educação compromete o desenvolvimento pessoal e, posteriormente, o de seus próprios filhos, que por sua vez enfrentarão obstáculos semelhantes para se manterem no ambiente escolar.

Essa dinâmica cria um padrão intergeracional de exclusão educacional e social, que mina os esforços de mobilidade social e igualdade de oportunidades. A perpetuação do ciclo da pobreza é, portanto, uma das consequências mais perversas da evasão escolar, pois compromete o futuro de indivíduos, famílias e comunidades inteiras, especialmente nas regiões mais vulneráveis do país (Da Silva Junior, Sampaio, 2010).

Além disso, as consequências econômicas da evasão escolar para a sociedade são expressivas. Um país com um elevado índice de jovens fora da escola e sem formação adequada reduz significativamente seu potencial de desenvolvimento. A ausência de mão de obra qualificada compromete a produtividade, a inovação e a competitividade no mercado global. Conforme apontado em relatório do Banco Mundial, publicado na revista O Globo em 2018, o Brasil corre o risco de desperdiçar sua última oportunidade demográfica para consolidar o crescimento sustentável:

O potencial de produtividade brasileiro será cada vez mais determinado pela atual juventude. Para isso, será necessário aprimorar a capacidade das instituições de desenvolver as competências do jovem e do mercado de trabalho de engajá-los plenamente na economia.(Revista O Globo, 2018).

Dessa forma, a evasão escolar deixa de ser um problema individual ou familiar para tornar-se uma questão estrutural, que compromete o desenvolvimento. A educação, especialmente de base, deve ser vista como investimento estratégico e prioridade inegociável. O fortalecimento da rede pública de ensino, com políticas voltadas à permanência do aluno em sala de aula, à redução da desigualdade e à ampliação do acesso à cultura, ao esporte e à assistência social, é indispensável para que se interrompa esse ciclo.

A evasão também gera efeitos colaterais no aumento das taxas de informalidade, desemprego, violência urbana e exclusão social. Jovens sem acesso à educação tendem a encontrar-se em situações de vulnerabilidade, sendo, muitas vezes, cooptados por práticas ilícitas como forma de sobrevivência. Isso contribui para o agravamento de problemas sociais já existentes, como o crescimento da criminalidade e o fortalecimento de redes

que exploram a ausência de alternativas dignas para a juventude (Da Silva Junior, Sampáio, 2010).

Portanto, combater a evasão escolar é também combater a desigualdade social, a marginalização e a estagnação econômica. É promover a efetivação do Direito a Educação, impulsionando a garantia da educação na infância, como um direito fundamental e a criação de mecanismos de inclusão efetivos são premissas básicas para a construção de uma sociedade mais justa, equitativa e próspera.

Quando se fala em Direito a Educação, não se trata apenas de manter o aluno na escola, mas de assegurar que ele tenha condições reais de aprender, crescer e construir um futuro melhor, para si e para a coletividade que o circunda. A educação transforma vidas, e a ausência dela compromete o presente e o futuro de toda a nação (Freire, 2005).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A evasão escolar de crianças e adolescentes no Brasil é um fenômeno de natureza estrutural, multifatorial e profunda, cujas causas se entrelaçam e retroalimentam, gerando consequências severas tanto no plano individual quanto coletivo. Todos os elementos abordados, desde as dificuldades socioeconômicas, a baixa qualidade do ensino, o bullying, a violência nas escolas, os problemas de saúde física e mental até a falta de inclusão não apenas coexistem, mas interagem de forma direta, criando um ciclo difícil de romper. A realidade mostra que um aluno vulnerável economicamente é, muitas vezes, o mesmo que enfrenta um sistema educacional precário, que não encontra acolhimento emocional e que é pressionado a abandonar a escola para ajudar em casa. É, portanto, impossível dissociar as causas e seus efeitos.

O fator socioeconômico, por exemplo, é raiz e consequência: gera evasão e, ao mesmo tempo, é perpetuado por ela. Um jovem que abandona os estudos por falta de recursos, futuramente terá menos chances de inserção qualificada no mercado de trabalho, reduzindo suas perspectivas de ascensão social e contribuindo para a manutenção da pobreza. Isso tem impactos diretos na economia nacional, com a limitação do crescimento produtivo e da inovação tecnológica. Da mesma forma, a má qualidade do ensino compromete o engajamento dos alunos, produz uma geração menos preparada e reforça a evasão, criando um ciclo de exclusão educacional que se alastra por décadas.

É preciso compreender que combater a evasão escolar não é apenas manter alunos fisicamente dentro da sala de aula, mas garantir que eles tenham condições efetivas de

aprender, desenvolver-se e permanecer no ambiente escolar com dignidade. Para isso, é necessário atacar as raízes do problema, tratando os seus geradores para que seus efeitos sejam progressivamente cessados. Isso exige um conjunto de estratégias articuladas e contínuas, que envolvam investimentos financeiros, planejamento de longo prazo e, principalmente, compromisso social.

Como alternativas, destacam-se as intervenções educacionais centradas no sujeito: programas de tutoria, orientação vocacional e apoio psicossocial, por exemplo, podem resgatar o interesse dos estudantes e oferecer caminhos reais para seu desenvolvimento. A melhoria da qualidade do ensino também é crucial: investir em formação continuada de professores, ampliação da infraestrutura escolar, valorização da carreira docente e disponibilização de materiais pedagógicos é indispensável para tornar o ambiente escolar mais acolhedor e eficiente.

A dimensão socioeconômica, por sua vez, não pode ser ignorada. Sabemos que não se trata de um problema que se resolverá com políticas públicas pontuais ou de curto prazo. É necessário um esforço estruturado, com políticas de combate à pobreza, ampliação do acesso a direitos básicos e fortalecimento das redes de proteção social. A educação não pode caminhar sozinha: ela deve estar acompanhada de políticas de saúde, assistência, segurança e geração de renda. Somente com uma abordagem intersetorial será possível enfrentar, de maneira eficaz, o problema da evasão.

Neste sentido, a busca pela efetivação ao Direito à educação de meninos e meninas que passam por processos de algum tipo de violência no âmbito escolar é impactante para o contexto da educação de qualidade. É preciso investir em educação, criar ambientes escolares seguros, humanos e inclusivos, e promover a equidade como princípio orientador das políticas públicas. Só assim será possível garantir que cada criança e adolescente tenha o direito real, e não apenas formal, de estudar, aprender e construir um futuro promissor. Uma sociedade que abandona seus jovens na infância é uma sociedade que compromete o seu amanhã.

REFERÊNCIAS

ÀRIES, Philippe. *História social da criança e da família* 2.ed. Rio de Janeiro: Zahar, 1978.

BOURDEIU, Pierre Bourdieu; CHAMPAGNE, Patrick. *Os Excluídos do Interior*. In: BOURDIEU, Pierre. *A Miséria do Mundo*. 3 ed. Petrópolis: Vozes, 1999.

BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil* de 1988. Brasília, DF: Presidência da República,. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm, acesso em: 10-02-2025..

BRASIL. *Estatuto da Criança e do Adolescente*: Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990. Rio de Janeiro: Imprensa Oficial, 2002.

BRASIL. *Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional*, Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996

BRASIL. Lei 14.818 de 16 de janeiro de 2024, que *Institui incentivo financeiro-educacional, na modalidade de poupança, aos estudantes matriculados no ensino médio público (Pé de meia)*. Brasília, 2024.

CARNEIROL. V., SILVAV. P. DE O., FARIASF. L. DE V., & RIBEIROK. S. Q. S. *Desafios no processo de educação inclusiva para crianças com transtorno do espectro autista*. *Revista Eletrônica Acervo Saúde*, 2021. <https://doi.org/10.25248/reas.e7689>.

CHAGAS, Marcelo dos Reis das; OLIVEIRA, Bruno Alberto Soares. *Determinantes da evasão dos alunos do curso técnico subsequente*. *Revista Educação Pública*, v. 20, nº 22, 16 de junho de 2020.

DA SILVA JUNIOR, Luiz Honorato; SAMPAIO, Yony. *Notas sobre a pobreza e a educação, não o Brasil*. 2010 . Disponível em <http://www.scielo.org.mx/scielo.php?script=sci-arttext&pid-S0301-70362010000400005&lng-es&nrm-iso>', acesso em: 15-03-2025.

DOS SANTOS, Verneck Sandra. *Meninas*. Disponível em: <https://educador.brasile escola.uol.com.br/amp/estrategias-ensino/documentario-meninas-para-abordar-gravidez-na-adolescencia.htm>, acesso em: 03-02-2025.

FERRERIA NETO, Rubem barbosa. *Infraestrutura escolar: a precarização da educação pública travestida sobre a Educação Física em escolas brasileiras*. . Revista Sensos-e | Vol. VII – n.º 2| 2020 | DOI: 10.34630

FREIRE, Paulo. *Pedagogia do oprimido*. 42. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2005.

Fundo para as nações unidas- UNICEF- Dois milhões de crianças e adolescentes de 11 a 19 anos não estão frequentando a escola no Brasil, alerta UNICEF. 2023. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/comunicados-de-imprensa/dois-milhoes-de-criancas-e-adolescentes-de-11-a-19-anos-nao-estao-frequentando-a-escola-no-brasil>, acesso em: 28-02-2025.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA- IBGE. *Abandono escolar é oito vezes maior entre jovens de famílias mais pobres*. Por Adriana Saraiva, 2019. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/25883-abandono-escolar-e-oito-vezes-maior-entre-jovens-de-familias-mais-pobres>, acesso em: 20-02-2025.

MACIEL, Kátia Regina Ferreira Lobo Andrade (ccordenação). *Curso de Direito da Criança e do Adolescente*. Ed. Saraiva, Rio de Janeiro, 16ª, 2024.

NASCIMENTO, B. *Metade dos jovens corre risco de não se inserir no mercado de trabalho*. Revista O Globo. Economia. 2018. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/economia/metade-dos-jovens-corre-risco-de-nao-se-inserir-no-mercado-de-trabalho-22463218>, acesso em: 06-02-2025.

OLIVEIRA-MENEGOTTO, Lisiane Machado de; PASINI, Audri Inês; LEVANDOWSKI, Gabriel. *O bullying escolar no Brasil: uma revisão de artigos científicos*. *Psicol. teor. prat.*, São Paulo , v. 15,n. 2p. 203-215, ago. 2013 . Disponível em <http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1516-36872013000200016&lng=pt&nrm=iso>. acessos em: 02-03-2025.

PEREIRA, Fernanda Cristina Barbosa. *Determinantes da evasão de alunos e os custos ocultos para as instituições de Ensino Superior: uma aplicação na Universidade do*

Extremo Sul Catarinense. 2003. 172f. Tese (Doutorado em Engenharia de Produção) – Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2003.

SANTOS, C. R. M. dos; LIMA, M. M. de. *Os Excluídos Do Interior: O Que Jovens De Uma Turma De Regime De Progressão Parcial Fazem Pensar Sobre A Escola De Periferia*. Revista Inter-Ação, Goiânia, v. 48, n. 2, p. 378–397, 2023. DOI: 10.5216/ia.v48i2.75441. Disponível em: <https://revistas.ufg.br/interacao/article/view/75441>, acesso em: 10-04- 2025.

SOUSA, Carolina Rodrigues de Oliveira *et al.* *Fatores preditores da evasão escolar entre adolescentes com experiência de gravidez*. Cadernos Saúde Coletiva, v. 26, p. 160-169, 2018.

SOUZA, Mayane Kelly Macedo; ALMEIDA, Thais Rodrigues de; DA COSTA, Ruth Silva Lima. *Fatores Relacionados a Gravidez na adolescência e a Evasão Escolar: Revisão Integrativa da Literatura*. Scientia Generalis, [S. l.], v. 5, n. 2, p. 171–178, 2024. DOI: 10.22289/sg.V5N2A20. Disponível em: <https://scientiageneralis.com.br/index.php/SG/article/view/593>. Acesso em: 10 abr. 2025.

TAVARES, André Ramos. **Direito fundamental à educação**. Direitos sociais: fundamentos, judicialização e direitos sociais em espécie. Rio de Janeiro: Lumen Juris..